



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.064, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.986

Cria um parágrafo na Lei nº 1.664-
Hino de Sant'Ana do Livramento.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63,
inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um parágrafo no art. 1º da Lei
nº 1.664, de 25 de maio de 1.982, com a seguinte redação.

"Art. 1º -

§ Único - O Hino de Sant'Ana do Livramento será executado em todas as solenidades de caráter oficial do município e em que for executado, também, o Hino Nacional".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de outubro de 1.986

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGA
Sec.Mun. de Administração